



DECRETO NÚMERO 6813 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a composição do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA”.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o artigo 7º da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, de 09-03-2016, que delega aos municípios a criação de comitê intersetorial para articulação de políticas públicas voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Primeiríssima Infância, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para a atenção integral à saúde das crianças de 0 a 5, 11 meses e 29 dias, a partir do Ciclo Gravídico – Puerperal.

Art. 2º O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - sensibilizar gestores municipais sobre a importância do investimento na primeiríssima e primeira infância e do desenvolvimento pleno nesta fase da vida;

II - sensibilizar e capacitar trabalhadores municipais da saúde sobre a importância do investimento na primeiríssima e primeira infância e do desenvolvimento integral nesta fase da vida;

III - apoiar a implantação e organização dos fluxos e a qualificação dos serviços voltados à saúde integral da gestante, puérpera e desenvolvimento na primeiríssima e primeira infância;

IV - identificar os desafios e possibilidades do desenvolvimento de uma proposta de atenção à saúde integral e desenvolvimento na primeiríssima e primeira infância;

V - fomentar a elaboração, em conjunto com as equipes das Redes de Serviços, de um plano de ação intersetorial voltado para saúde integral e a primeiríssima e primeira infância;

VI - promover a visibilidade da primeiríssima e primeira infância no município de Ubatuba, a partir do fomento de soluções adaptadas ao contexto local; e,

VII - sensibilizar empresas privadas e seus funcionários sobre a importância do investimento público e privado na primeiríssima e primeira infância.

Art. 3º O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes segmentos:

I - Maira Mendonça Lobo (médica pediatra), que atuará como Articuladora Local;



Dec.: 6.813/18

Fls.: 2-4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- Jorge Ribeiro da Silva Filho;
- Sheila da Silveira Barbosa;
- Paulyne Valderez;
- Stela Marcondes;
- Claudia Regina Ivanov Belazs;
- Ângela Maria dos Santos Paccagnin.

III - Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:

- Rosemeire de Paula;
- Nayara Gonçalves Del Santo.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

- Renata Cristina de Paula;
- Luciana Aparecida Leite Gouvêa Gaspar;
- Vicentina Gabriel do Prado Azevedo;
- Débora Helena de Souza Nardi.

V - Secretaria Municipal de Comunicação:

- Alessandra Oshiro.

VI - Fundação de Arte e Cultura:

- Camila Ferreira Marujo.

VII - CMDCA:

- Fernanda Helena Bastos.

VIII - Vara da Infância e Juventude de Ubatuba:

- Marilu Mariano da Silva



Dec.: 6.813/18
Fls.: 3-4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

IX - Rotary Club:

- Juscelino Neto;
- Sóstenes Póstigo;
- Ana Carolina Alfani.

X - ONG Namaskar:

- Maria Aparecida Honório.

XI - Pastoral da Criança:

- Dinah Barbosa.

XII - Conselho Tutelar:

- Solange Teixeira da Silva Ribeiro.

XIII - Instituto da Árvore:

- Nalva Barbosa.

XIV - Coletivo de Doulas:

- Joana Pacheco do Carmo.

XV - Comitê de Humanização Hospitalar da Santa Casa de Ubatuba:

- Violeta Dib Cimino.

XVI - FUNDAC:

- Ana Carla Almeida.

Art. 4º Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.



Dec.: 6.813/18
Fls.: 4-4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 6º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 01 de fevereiro de 2018.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS/gas/gapb